



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 117/95 de 05 de junho de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO,
NO VALOR DE R\$15.000,00, À ABEPAN"

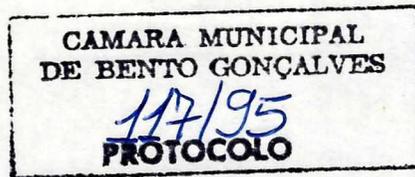
PROJETO-DE-LEI nº 30/95 de 05 de junho de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Bandes
Secretário-Geral

Lei nº 2.457



117/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/n° 190

Bento Gonçalves, 05 de junho de 1995.

Senhor Presidente:

A Administração Municipal apresenta a V. Ex^a os cumprimentos, oportunidade em que encaminha, para a devida análise e deliberação legislativa, o Projeto-de-Lei de n° 30, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00, à ABEPAN.

O auxílio a ser concedido servirá para a entidade manter o seu funcionamento, além de em contrapartida oferecer serviços ao Município. Os serviços a serem prestados se constituem em:

- Coibir as agressões ao ambiente natural de Bento Gonçalves;
- Preservar o Arroio Barracão, as suas margens e outros mananciais hídricos que abastecem a população;
- Atender e verificar as denúncias de agressão ao meio-ambiente;
- Auxiliar o Município a fiscalizar os depósitos de lixo industrial e doméstico;

Exmo. Sr.

Vereador Roberto Antônio Cainelli

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/n° 190

- Auxiliar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura na orientação do plantio e a poda de árvores, na cidade e no interior;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o uso de agrotóxicos;
- Orientar a população sobre as conseqüências dos desmatamentos e queimadas indiscriminadas e sem orientação técnica;
- Colaborar com a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente na fiscalização e vigilância sobre as instalações de pocilgas, estábulos, galinheiros, latrinas, instalações de fábricas, situadas nas margens de cursos d'água;
- Realizar campanhas, juntamente com os órgãos competentes do Município, sobre o reflorestamento de espécies nativas - que se adaptam às margens de nossos rios e arroios;
- Orientar, através de Cartilha e outras formas de divulgação, a população, quanto à necessidade de manter as fossas sépticas, consumidor em suas residências;
- Desenvolver a conscientização ecológica no meio estudantil, através de palestras e distribuição de outros instrumentos de informação.

Considerando que a ABEPAN desenvolve um importante papel de controle na orientação, na fiscalização do meio-ambiente de Bento Gonçalves, entende a Administração Municipal ser de fundamental importância alocar recursos para que essa entidade continue prestando os serviços que já vêm desenvolvendo.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of.. GAB/nº 190

Acreditamos que essa colenda Câmara Municipal, compreendendo a importância da ABEPAN, não medirá esforços no sentido de aprovar a matéria em tela.

Contando com a aquiescência de V. Ex^a e dos nobres Vereadores, apresentamos as nossas respeitadas saudações.

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>Única R.U.</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>14</i> / <i>06</i> / <i>95</i> .
DATA
<i>Resendo A. Caviehl</i>
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 02 DE JUNHO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO,
NO VALOR DE R\$ 15.000,00, À
ABEPAN.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a conceder auxílio financeiro
à ABEPAN - Associação de Proteção ao Ambiente Natural, pa-
ra manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei,
correrá à conta de recursos do
orçamento vigente, na unidade orçamentária que segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.006 - Auxílios a Distribuir
3.2.3.3 - Contribuições Correntes - 13

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEN
TO GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de mil nove
centos e noventa e cinco.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

dlg

PARECER Nº 092

Processo nº 117/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 à ABEPAN".

O projeto, na sua exposição de motivos, dá conta de que o auxílio concedido terá contrapartida da ABEPAN na prestação de serviços ao município nas áreas que arrola.

O projeto também indica a rubrica em que será atendida a despesa autorizada.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 05 de junho de 1995.


Bel. JAIR BARUFFI


Bel. CÉSAR GABARDO


Bel. CARLOS PERIZZOLO

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
05, 06, 95

FLS N.º



dlz

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 117/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$15.000,00, à ABEPAN.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº117 /95, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$-15.000,00, à ABEPAN, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, exara o seguinte parecer:

O projeto atende auxílio à ABEPAN, é constitucional, vem acompanhado de justificativa e está redigido corretamente.

Pela aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Luis A. Majola
Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro

A COMISSÃO Finanças
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
05, 06, 95
[assinatura]

FLS N.º



dl. 08

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 117/95

ASSUNTO **Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$15.000,00, à ABEPAN.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procedem a análise do processo nº 117/95, que Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor de R\$15.000,00, à ABEPAN, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos Quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

[assinatura]
Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

[assinatura]
Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

[assinatura]
Vereador LUIZ A MAJOLA
Membro



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

dog

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº194-95/GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 16 de junho de 1995.
Palácio 11 de Outubro

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, vimos comunicar a v.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. Projeto de lei nº 112/95 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de R\$ 3.000,00 à Associação de Servidores Municipais de Bento Gonçalves e dá outras providências;
2. Projeto de lei nº 27/95 - Autoriza o Município a participar da Aglomeração Urbana do Nordeste e dá outras providências-com emenda (cópia anexa);
3. Projeto de lei nº 117/95 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 À ABEPAN;
4. Projeto de lei nº 118/95 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$... 40.000,00, para contribuição à Fundação Consepro de Bento Gonçalves;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

5. Projeto de lei nº 04/95 - Determina a colocação de tabelas indicativas em paradas e ônibus e dá outras providências; (cópia anexa)
6. Projeto de lei nº 18/95 - Denomina via pública; (cópia anexa)
7. Projeto de lei nº 19/95 - Denomina via pública; (cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, reiteramos a V.Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto A. Cainelli
Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

Presidente

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta Cidade

Recebido na Prefeitura Municipal no dia 16/06/95, conforme protocolo.

Processos nº 112/95; 113/95; 117/95; 118/95; 027/94; 085/95; 090/95